



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 15 de junho de 2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 220/2017.

**Pregão Presencial Nº 023/2017.**

**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.

**Contratada:** Francisco de Assis Siqueira ME, CNPJ nº 08.979.250/0001-27.

**CONSIDERANDO** o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** o que prevê a cláusula segundo do CONTRATO Nº 220/2017, do referido contrato, que poderá ser alterado;

**CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **28 de junho de 2017 a 28 de junho de 2018**, para a nova vigência que de **28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019**, visando a continuação dos serviços parcelado no fornecimento de internet via radio, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Coremas/PB, pelos os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação dos serviços contratados fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de **R\$ 49.920,00** (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), com isso o valor total contratado passa a ser de **R\$ 99.840,00** (Noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

**Data da assinatura:** 14/06/2018.

**Partes contratantes:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Joabe de Sá Lourenço, CPF 031.650.584-66 (Pela contratada).

Coremas/PB, 14 de junho de 2018.  
Francisca das Chagas Andrade de Oliveira  
Prefeita

